



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 306 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

(Concede 5% (cinco por cento) de aumento aos empregados municipais)

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, no cumprimento de suas obrigações legais e com arrimo no Art. 37, inciso X, e XI da Constituição Federal c.c. os Art.20, Inciso III, "b" e artigo 71, todos da LRF, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:-

Artigo 1º- Os Salários designados pelas REFERÊNCIAS constantes do Anexo nº 01, da Lei nº 267, de 27 de Abril de 2001, ficam majorados em 5% (cinco por cento) de seus valores.

Parágrafo Único:- Referidos aumentos terão seus efeitos retroagindo a partir de 1º de dezembro de 2002.

Artigo 2º- A referida majoração será extensiva aos cargos em COMISSÃO ou de CONFIANÇA, exceto aos Agentes Políticos.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do aumento salarial, correrão por verba própria, consignada no orçamento.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 20 de dezembro de 2002.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal de Ribeira nesta data:

Ribeira, 20 / 12 / 2002.


Antonio Carlos de Almeida César
Secretaria

Registrada e publicada neste Cartório
de Registro Civil de Ribeira nesta

Ribeira, 08 / 01 / 2002 (2003)


Iracy Duarte de Camargo
Oficial.